

JORNAL DO CEARÁ.

O JORNAL DO CEARÁ PUBLICA-SE DIARIAMENTE, À EXCEÇÃO DOS DIAS IMEDIATOS AOS DOMINGOS E DIAS SANTOS DE GUARDA; A RUA FORMOZA N. 89. ASSIGNATURAS: PARA A CAPITAL POR ANNO 12:RS, POR 6 MEZES 6:RS. PARA O INTERIOR E PROVINCIAS POR ANNO 14:RS, POR 6 MEZES 7:RS. PAGAMENTOS ADIANTADOS.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO PROVINCIAL.

Expediente do dia 9 de março de 1868.

1ª SECÇÃO.

Portarias.—O presidente da provincia, usando da autorização q' lhe é conferida pelo art. 65. § 5º da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, resolve aggregar ao 2º batalhão da guarda nacional d'esta capital o alferes da 4ª companhia do de n. 17 do município de Baturité, Antonio Severino de Vasconcellos, por ter mudado de residencia para esta cidade: o que se comunicará á quem competir.

O presidente da provincia, usando da faculdade que lhe concede o art. 48 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, e sob proposta do respectivo commandante superior, ministrada em officio do 4º do mez corrente, para os postos de officiaes do batalhão n. 42 da guarda nacional do município da villa da União, commando superior do Aracaty, os cidadãos seguintes:

ESTADO MAIOR.

Tenente quartel-mestre—João Valentim da Costa.
Tenente-cirurgião—Raymundo Lopes Chaves.
Alferes-secretário—Geraldo Correia de Oliveira Lima.
Alferes porta-bandeira—Francisco José Marques.

1ª companhia.

Capitão—Venâncio Pereira da Silva.
Tenente—Miguel Pereira da Costa.
Alferes—Umbelino José Marques.

2ª dita.

Capitão—João Evangelista de Carvalho.
Tenente—João Baptista de Sousa.
Alferes—Antonio Pereira de Oliveira.

3ª dita.

Capitão—Antonio Pereira da Silva.
Tenente—Claudio Pereira de Oliveira.
Alferes—José Paschoal de Oliveira.

4ª dita.

Capitão—Joaquim Finsa Maia.
Tenente—Francisco José Pereira.
Alferes—Amaro Pereira de Mello.

5ª dita.

Capitão—Francisco Paschoal de Oliveira.
Tenente—João Fidentes Maia.
Alferes—Antonio Gurgel do Amaral.

6ª dita.

Capitão—Cypriano Gurgel do Amaral.
Tenente—Ernesto Gurgel do Amaral.
Alferes—Vicente Correia Lima: o que se comunicará á quem competir.

Fizeram-se as communicações do estylo.

Officios.—Ao commandante superior da guarda nacional do Cascavel e Aquiraz.—N. 6.—Foram recebidos os 4 designados, de que trata V. S. em officio de 7 do mez corrente.

No mesmo sentido ao commandante superior da Imperatriz.

Ao mesmo.—N. 40.—Attendendo á que essa localidade tem sido prompta em satisfazer as ordens do governo relativas á remessa de contingentes para

a guerra, tenho resolvido suspender não só a designação da guarda nacional, como o recrutamento em todo esse município.

Deu-se conhecimento ao respectivo Delegado.

Ao mesmo.—N. 41.—Não vão pela escolta as armas por V. S. requisitadas em officio do 4º do mez corrente, por não as haver disponiveis n'essa occasião.

Ao da Imperatriz.—N. 45.—Haja V. S. de dissolver o destacamento da guarda nacional, existente n'essa villa.

Communicou-se ás thesourarias, de fazenda e provincial.

Ao director geral da instrucção publica.—N. 41. Responde o seu officio datado de 25 do mez proximo findo, declarando-lhe que, em data de 27 de novembro ultimo, foi nomeado inspector literario da comarca do Icó o promotor publico da mesma, bacharel Antonio Saboia de Sa Leitão.

Ao vice-provedor da Santa casa da misericordia. N. 6.—N'esta data approvei a gratificação de dez mil réis (105) mensaes, arbitrada ao sacristão da capella d'essa Santa casa.

Fica assim respondido o seu officio de 7 do corrente mez sob n. 7.

2ª SECÇÃO.

Portaria.—O Sr. agente da companhia brasileira mande dar passagem até a corte por conta do ministerio dos negocios da guerra, ao soldado invalido Raymundo Carlos da Costa.

Officios.—Ao Exm. Sr. conselheiro ministro da guerra.—N. 49.—Tenho a honra de comunicar á V. Exc. que, em vista da petição junta, concedi ao soldado invalido Raymundo Carlos da Costa 3 mezes de licença de favor e mandei dar-lhe passagem até essa corte por conta do ministerio dos negocios á cargo de V. Exc.

Ao inspector da thesouraria de fazenda.—N. 128.—Haja V. S. de expedir ordem para ser pago dos respectivos vencimentos pela collectoria da cidade de Quixeramobim, como recrutador, o capitão do exercito Julio Cesar da Fonseca.

Ao mesmo.—N. 159.—Convém que V. S. mande pagar o incluso pret, de vinda e volta, a que tem direito os guardas nacionaes da Imperatriz, os quaes vieram á esta capital escoltando recrutas e guardas nacionaes designados para o serviço de guerra, na importancia de cento e cinco mil cento e cincoenta réis (105\$150.)

Ao mesmo.—N. 151.—Haja V. S. de informar, ouvindo o inspector da alfandega, acerca da pretensão de Guilherme von Honholtz, constante do requerimento junto.

Ao inspector da thesouraria provincial.—N. 155.—Em satisfação á sua requisição por officio de 4 do corrente mez sob n. 66, remetto-lhe a relação das cidades e villas cabeças de collegios eleitoraes da provincia.

Ao mesmo.—N. 156.—Tendo de partir para a cidade de Quixeramobim, no caracter de recrutador e commandante do destacamento n'ella existente, o capitão do exercito Julio Cesar da Fonseca, mando Vmc. abonar-lhe pela collectoria da mesma cidade a ajuda de custo á que tem direito, e a respectiva gratificação no maximo.

DESPACHOS DE 9 DE MARÇO.

Officios.

José Pompeu de Albuquerque Cavalcante, engenheiro chefe das obras publicas, informando uma

petição de Aldolpho Herbster, contractor das obras do paço da assemblea.—Remettido ao Sr. inspector da thesouraria provincial, para mandar pagar a metade da prestação do contracto de 14 de fevereiro de 1865, fazendo reunir o conselho de adjudicação, de que trata o regulamento das obras publicas, afim de ser fixada a prorrogação do prazo, ouvido o respectivo contractor.

O mesmo funcionario, propondo a venda de 63 barris vazioes, que foram de cal.—Remettido ao Sr. inspector da thesouraria provincial, para mandar pô-las em hasta publica.

Domingos da Silva Pereira, 4.º substituto do juiz municipal do termo do Saboeiro, queixando-se do 2.º supplente do delegado do mesmo, por abusos.—Informe o Sr. Dr. juiz de direito da comarca do Saboeiro.

Major Antonio Belarmino Bezerra de Menezes, delegado de policia da capital, pedindo pagamento de uma conta de objectos comprados para a cadeia da capital.—Remettido ao Sr. inspector provincial, para pagar, em termos.

Requerimentos.

Francisco Ernesto Nogueira, alumno da 4.ª cadeira da capital, requerendo a nomeação de professor adjunto da mesma cadeira.—Indeferido, á vista da informação.

Manoel do Nascimento Moreira, professor adjunto da 1.ª cadeira da capital, pedindo 3 mezes de licença, sem gratificação.—Concedido.

Manoel de Alcantara Costa e José Alexandre Nunes de Almeida, queixando-se do Marcolino José Bezerra, 2.º supplente do delegado de policia do termo de S. Matheus, e de José Alves Feitosa, inspector de quarteirão.—Sellado, volte.

Dia 10.

1ª SECÇÃO.

Portarias.—O presidente da provincia resolve declarar sem effeito a portaria de 29 de fevereiro proximo findo, relativamente á remoção da professora do ensino elementar da povoação de Soure, D. Maria Carolina Pereira Ibiapina, para a villa de S. Francisco, a qual n'esta data é reinovada para a do Cascavel: o que se comunicará á quem competir. Communicou-se ao respectivo director e á estação competente.

Officios.—Ao Exm. Sr. ministro da justiça.—N. 44.—Communico á V. Exc. que falleceu no dia 8 do corrente mez o tenente reformado do exercito Leopoldo da Costa Weyne, ajudante do 4º batalhão de infantaria da guarda nacional d'esta capital.

No mesmo sentido ao Exm. Sr. ministro da guerra e á thesouraria de fazenda.

Ao commandante superior da guarda nacional da Imperatriz.—N. 14.—Haja V. S. de informar—qual o numero de guardas nacionaes designados, dado por cada um dos corpos d'esse município, assim como pela secção do batalhão de S. Francisco, subordinada ao seu commando superior.

Ao de Sobral.—N. 9.—Communico-lhe, para os fins convenientes, que, em data de hoje, concedi 6 mezes de licença, para tratar de seus negocios onde lhe convier, ao capitão secretario geral d'esse commando superior, Frederico Rodrigues Pimentel.

Ao director geral da instrucção publica.—N. 42.—Responde o seu officio n. 66 de 7 do corrente mez, declarando-lhe que fica marcado o prazo de 45 dias, dentro do qual deve assumir o exercicio das respectivas funcções o professor Aureliano de Almeida Fortuna Pessoa, sob pena de demissão.

Ao mesmo.—S. N.—Communico á V. S., para sua direcção e devidos fins, que, n'esta data, proroguei, por um mez, a licença concedida, para tratar de sua saúde, com vencimento do respectivo ordenado, na forma da lei, ao professor de instrução elemental de Villa-Vigosa, Marcolino Pereira das Virgens.

No mesmo sentido á thesouraria provincial.

A' camara municipal de Canindé.—N. 1.—Respondendo á 4ª parte do officio da camara municipal de Canindé em data de 27 de fevereiro proximo findo, tenho a dizer que essa camara, remittendo-se extraordinariamente para tratar do assumpto do citado officio, obrou irregularmente; pois que a permissão de sessões extraordinarias, de que trata o art. 26 da lei do 4º de outubro de 1828, não se entende senão para tratar de assumpto, que esteja na orbita das facultades legais, definidas n'aquella lei; por quanto, sendo as camaras municipais corporações meramente administrativas, só podem deliberar sobre objectos a que por lei foi limitada a sua acção, sendo nullo toda e qualquer deliberação sobre negocios estranhos ás suas attribuições; pelo que não posso tomar em consideração o exposto em sua representação, ficando essa camara advertida—de que não deve ingerir-se em negocios superiores ás suas attribuições; abstendo-se o seu presidente de convocar sessões extraordinarias para similhante fim.—

Quanto á 2ª parte do mencionado officio, esta presidencia tomara as providencias que julgar convenientes.

Ao delegado do Saboeiro.—N. 2.—Remetto-lhe e auto de perguntas feitas ao guarda nacional Cypriano José dos Santos, afim de que instaure o competente summario contra os autores da tomada de um guarda nacional designado, e'm'o envie para os devidos fins.

2ª SECÇÃO.

Officios.—Ao Exm. Sr. conselheiro ministro da guerra.—N. 24.—Tenho a honra de transmittir a V. Exc. as relações e mais papeis concernentes ao ministerio dos negocios á cargo de V. Exc., e pertencentes ao mez proximo findo.

Ao de agricultura, commercio e obras publicas.—N. 8.—Tenho a honra de enviar á V. Exc. pelo vapor—Paraná—4 caixote, contendo 52 amostras de madeiras d'esta provincia, constantes da nota junta, o qual me foi enviado pela camara municipal da cidade de Sobral, em satisfação á exigencia de V. Exc. em aviso de 23 de dezembro do anno proximo passado.

Ao inspector da thesouraria de fazenda.—N. 153.—Em data de 23 do mez proximo findo entrou no exercicio das respectivas funcções o padre João Francisco de Sá, nomeado vigario encomendado da freguezia do Aracaty; o que lhe communico para os devidos fins.

Ao da thesouraria provincial.—N. 158.—N'esta data approvei a arrematação dos dizimos de miunças dos districtos de paz do municipio de Canindé.

Devolvo-lhe os papeis appensos ao seu officio datado de 9 do corrente mez.

No mesmo sentido, relativamente aos dizimos de miunças dos districtos da Pacatuba e Jubaia.

Ao administrador geral dos correios.—N. 25.—Nos dias 14 e 16 do corrente mez faça Vmc. com que sigam para diversas localidades da provincia os estafetas precisos para conduzirem livros de talões, com destino ás collectorias provinciaes, entendendo-se tal respeito, com o inspector da thesouraria provincial.

Deu-se sciencia á thesouraria provincial.

Ao mesmo.—N. 24.—Cumpra que Vmc. faça entrega das malas, que tem de ser conduzidas pelo vapor—Pirapama—para os portos do sul á tempo de poder elle effectuar a sua partida hoje, pelas 4 horas da tarde.

Deram-se os devidos conhecimentos.

DESPACHOS DO DIA 10 DE MARÇO.

Officios.

Joaquim da Cunha Freire & Irmão, pedindo para se pagar ao thesoureiro da alfandega a quantia de 229 225 rs., de direitos de objectos para a com-

panhia de gaz.—Pague-se, não havendo inconveniente.

Bacharel Miguel Joaquim de Almeida e Castro, juiz de direito da comarca do Saboeiro, pedindo certas providencias no sentido de ser regular a partida dos correios para o Assaré, Brejo-secco, Poço das Pedras e Bebedouro.—Informe o Sr. administrador dos correios.

Requerimentos.

João Evangelista, pedindo pagamento da ultima prestação do seu contracto pela impressão do relatório e appensos.—Remettido ao Sr. inspector da thesouraria provincial, para mandar pagar, em termos.

Galdino Francisco Linhares, pedindo por certidão, o teor das patentes, que lhe foram passadas, de alferes e capitão da guarda nacional de Sobral.—Dê-se.

José Martiniano Peixoto de Alencar, alferes do corpo de policia, pedindo pagamento de ajuda de custo e de uma conta despendida com algemas para os recrutas.—A thesouraria provincial, pague estando em termos.

Marcelino Pereira das Virgens, professor publico de Villa-Vigosa, pedindo mais 4 mez de licença.—Deferido, á vista da informação do director da instrução publica.

João da Deus Maria, soldado invalido, pedindo 3 mezes de licença.—Concedo.

Estanislau de Barros Cavaleante, idem, idem 4 mezes de licença.—Concedo 3 mezes.

David José de Oliveira, idem, idem 3 mezes de licença.—Concedo.

Tenente-coronel Adherbal Tito de Castro Silva, requerendo para a camara municipal do Caseavel, celebrar o contracto, que a assemblea provincial, lhe concedeu para fazer 4 quartos para açougue.—Informe a camara municipal do Caseavel.

Francisco Alves de Lima, professor publico de Missão-Velha, pedindo a gratificação da 5ª parte de seu ordenado, á que tem direito.—A' vista da informação do director da instrução publica, não tem lugar.

JORNAL DO CEARÁ.

FORTALEZA, 21 DE ABRIL DE 1868

Redacção.

Tendo de seguir para a Corte afim de tomar parte nos trabalhos da sessão legislativa do corrente anno, fica encarregado da redacção d'este *Jornal* durante nossa ausencia, o Sr. Dr. Bemvindo Gurgel do Amaral.

Apresentando-o aos nossos amigos do centro, temos a satisfação de assegurar á todos, que em sua lealdade, em sua esclarecida intelligencia e em sua dedicacão pela causa que temos sustentado, encontrarão um advogado sincero de seus legitimos interesses politicos.

Profundamente agradecidos por termos sido sempre honrados com a mais illimitada confiança de todos, e por termos recebido as maiores demonstrações de estima e consideração, nossa gratidão redobrará, si o amigo que hoje nos substitui com vantagem, merecer as provas de benevolencia de que necessita, no desempenho da ardua tarefa de que vai encarregar-se.

Aproveitando o ensejo, rogamos a todos os nossos amigos do centro, se digne aceitar por este meio as nossas despedidas, e offerecimento que ora fazemos de nosso insignificante prestimo na Corte, onde todos os amigos continuarão á encontrar em nós, a mesma dedicacão e lealdade, quer no que diz respeito aos seus interesses particulares, quer aos de partido.

José Abelino Gurgel do Amaral.

A' «Constituição.»

Obdecemos a um natural sentimento do justiça,

oppondo algumas considerações ao modo grosseiro e discortez porque em seu numero de domingo aventurou a *Constituição* proposições repassadas de odio á respeito do Sr. Dr. Urbano.

A posição grave do jornalista lhe impõe deveres imprescriptiveis, e alguns d'estes são, incontestavelmente, os modos cavalheirosos pelos quaes deve emitir as suas opiniões, que ainda verdadeiras, perdem o prestigio quando enunciacadas em termos menos decentes e insultuosos.

Causou-nos pasmo a leitura d'essas phrases cheias de despeito e apaixonadas, demonstrativas, sem duvida, de rancôres que os bons sentimentos repellam!

Não é justo, que o simples facto de haver o Exm. Sr. Dr. Rodrigues convidado o Dr. Urbano para substituir, na chefatura de policia, o illustre Dr. Hypolito, despertasse ao contemporaneo uma censura, que carece de fundamentos, apreciado o vago das suas proposições.

Si na escolha do Exm. presidente não vemos boas razões para antecipar louvores que só podem merecer factos posteriores, é certo que respeitamos a liberdade que para tal fim lhe é indispensavel, visto como o chefe de policia é funcionario de confiança, e no exercicio do seu cargo é imprescindivel uma perfeita harmonia com a administração.

Reconhecemos no actual administrador bastante criterio para bem decidir-se em uma escolha, cuja responsabilidade lhe cabe exclusivamente, e assim esperamos os factos, como em nosso entender é justo que o façam os verdadeiros orgãos de opinião.

Sabemos que o Sr. Dr. Urbano se tem abtido da politica activa nas duas comarcas, em que tem sido juiz, sendo já muito sedicã a pratica de qualificar de politicos, á magistrados que em suas decisões não recuam diante dos arremessos de influencias locais, que quasi sempre só consideram haver justiça, quando esta se subordina aos movimentos de suas vontades.

E quando se verifica esta hypothese levanta-se a grita contra o magistrado, porque não deferira á vontade do potentado.

E' esta uma verdade, que se não contestará com vantagem.

No 1º, o Sr. Dr. Urbano procedeu de modo, que nenhuma reclamação despertou aos jornaes conservadores, e retirando-se d'alli para a comarca do Acaracá, os seus actos lhes não mereceram reparo algum, em quanto não pronunciou em crime de furto uma entidade por certo muito querida do contemporaneo. Ao contrario recebera frequentes elogios por parte d'aquelles jornaes, sendo que o proprio Sr. Dr. Jaguaribe, por occasião de fazer-lhe algumas observações sobre actos de judicatura, lhe offerecera as columnas do seu jornal para ahi defender-se.

Compreende-se que um juiz sempre depára de safectos, quando tem de pronunciar-se: qualquer que seja o grão de imparcialidade, que actua em seu procedimento, elle encontra ao travez da senda, pela qual se conduz o mais sensato e probo, obstaculos certamente creados por interesses contrariados e o despeito, que ahi bem se agasalha.

Como jornalistas, e tambem propugnadores dos progressos da imprensa n'esta provincia, não deixaremos de clamar bem alto contra o systema por de mais antipathico e altamente subversivo das boas normas, em cuja estricta observancia, a decencia da linguagem, a polidez e boa educação; deverão muito beneficentemente concorrer para consecucão de um grande fim social—progresso intellectual e moral.

Sem estas regras e semestres requisitos não se conseguirá o grande fim, e nunca a imprensa será um sacerdocio.

O contemporaneo da *Constituição* deve ter a prudencia de esperar pelos actos do Sr. Dr. Urbano para então pronunciar á seu respeito o juizo, que bem lhe appover; aliás só vemos leviandade e precipitação.

NOTICIARIO.

Fallecimento.—Falleceu na cidade de Sobral, o Dr. João Valentim Dias Vilella, juiz municipal do termo do Acaracú, victima de uma affecção pulmonar.

—Falleceu tambem, na mesma cidade, o Sr José de Andrade Pessoa.

Suicidio.—Noticia o *Petro II* que na Imperatriz suicidara-se, na sexta-feira santa, João Moreira Montenegro.

Esse acto de desespero foi effeito de uma paixão amorosa, de que se possuio esse infeliz moço, cuja morte deploramos, dando nossos pesames á sua familia.

Assassinato.—Consta ter sido assassinado o soldado de policia Felix José de Lima, por um individuo de nome Coringa.

Chegadas.—Acha-se entre nós o digno Sr. coronel João Thomé da Silva, e commandante superior da guarda nacional de Sobral, a quem cumprimentamos.

—Acha-se n'esta capital, vindo da Granja no Gurupy, o distincto Sr. alferes Ignacio de Almeida Fortuna, deputado provincial pelo 2º districto.

Cotações da praça.—Durante a semana ultima as cotações da praça do commercio regularam a 20 d. sobre Londres; sobre Portugal de 465 a 470; soberanos a 12½; descontos a 42%.

Os preços do algodão subiram gradualmente, sendo sido obtido em segunda mão a 40:900 e 41½.

Demissão.—Foi demittido do cargo de carcereiro da cadeia d'esta cidade Francisco Janico de Paula Barros por faltas commettidas no desempenho de suas funcções, sendo nomeado em seu lugar Mathias Pereira do Valle.

Paile.—Os amigos de Exm. Sr. Dr. Pedro Leão Velloso desejando dar-lhe uma prova de estima e consideração, resolveram offerecer-lhe um baile e a sua Exm. familia, o qual terá lugar no edificio do palacio da presidencia, no dia 22 do corrente.

Gurupy.—Chegou hontem do Maranhão e portos intermedios, trazendo carga e diversos passageiros.

Chefe de policia.—Veio no Gurupy o Sr. Dr. Francisco Urbano da Silva Ribeiro, juiz de direito da comarca do Acaracú. S. S. foi convidado pelo Exm. Sr. vice-presidente para assumir o cargo de chefe de policia interino, visto ter de seguir para a corte como deputado o Exm. Sr. Dr. Hippolyto Cassiano Pamplona.

Destacamento.—Foram mandados destacar na Villa-Vieosa 4 inferiores e 11 praças do corpo de policia sob o commando do alferes José Roberto de Souza Galvão.

COMMUNICADOS.

O Sr. Dr. Cunha Figueiredo não acceitou os fundamentos do despacho, indeferindo a sua petição de nova apuração da eleição do 2.º districto, achando contradicção entre elle e a decisão preferida para o 3.º.

Não parece-nos, que tenha razão: para uma, e outra deliberação servirão os mesmos fundamentos, ha a mais completa coherencia.

A presidencia mandou proceder a nova apuração do 3.º districto, porque a camara apuradora infringiu a lei, deixando de apurar o collegio de Lavras e não mandou proceder a nova apuração no 2.º; porque a camara de Sobral cumpriu felizmente a lei, apurando votos, que foram tomados englobadamente pelos collegios eleitoraes; uma e outra decisão inspirou-se no mesmo principio legal: as camaras municipaes são meras contadoras de votos, e obrigadas a cingir-se completamente ás actas dos collegios electoraes.

Os collegios eleitoraes apuraram os votos, que recahiram n'um candidato incompativel, quando deviam reputar-os nullos (art. 27 do decreto de 25 de agosto de 1856,) mas a camara municipal não podia separar-se das respectivas actas, não è de suas attribuições corregir os erros dos collegios, contra os quaes só ha recurso para a assemblea provincial, a quem cabe resolver a questão.

Justus.

Mudanças de atmosphera.

Le-se no *Cearense* de 8 de janeiro d' este anno: «A ideia d'um terceiro partido ja foi, na sessão de 7 de junho, ultimo, terminantemente repellido com applauso unanime.

«Finda a guerra, deve ser um só os votos de todos os liberaes, a realisacão das promessas feitas pelo gabinete de 15 de janeiro.

«Assim consolidar-se ha a situação, desapparecendo toda distincção entre liberaes e progressistas, distincção que em si mesma è puramente nominal, porque o progresso sem a liberdade è esteril. A unção do partido è a primeira necessidade politica do momento.»

—Lê-se no *Cearense* de 19 de abril, corrente:

«O *Cearense* è o que sempre tem sido, liberal e orgão d'este partido. Desde que aliga operacão em 1862 entre liberaes e alguns conservadores, rompeu-se em 1866, ficando á um lado os liberaes antigos em proscricção, e de outro no governo, um novo partido chamado progressista formado de individuos dos dous partidos historicos que o *Cearense*, fiel á seu passado, á consciencia de seu dever e a seus amigos, collocou-se em opposição á essa situação etc.

A proporção que o *Cearense* se aproximava do perihelio, isto è, em que o planeta se aproximava mais do sol, pelas nomeações dos Srs. Benjamim, demissões dos Srs. Cruz Neves, Joaquim Pereira, Pacifico etc. etc., que as cousas no 2º districto se arrumavam convenientemente, o *Cearense* exaltava mais o astro esplendente que virifica a situação. E sem querer ser o indolente chim (palavras do artigo de 8 de janeiro) escrevias no meio de seu entusiasmo por esta ordem do cousas tão propicia, tão promettedora, esta epothiose do partido que adhere a situação:

«—Ainda ha pouco consignamos (na folha de 2 de janeiro) como um bello triumpho da opinião publica, essa regeição cathgorica da ideia de um terceiro partido, que a camara dos deputados, com applauso unanime testemunhou na sessão de 8 de junho do anno passado.»

Ora entenda-se la isto.

E' que o *Cearense* caracterizou-se mesmo nos seguintes palavras de seu artigo de 19 do corrente:

«O *Cearense*, que permanece em seu posto pa-recerá ora mais frio ora mais calido ao progressismo, á proporção que este estiver em seu aphelio ou em seu perihelio.»

Tal e qual! O planeta se torna mais distante do solpor, que este declina para outro hemispherio, da-se o aphelio, e então, pedra n'elle, porque não podendo ser o *Cearense* indolente chim prefere desempenhar o papel do volvel abyssinio.

Abdul-del-Kader.

PUBLICAÇÕES SOLICITADAS.

O *Cearense* com a lealdade que lhe è proverbial, transcreveo do *Forum*, jornal escripto pelo Dr. José Bento da Cunha Figueiredo Junior, um requerimento do juiz municipal de S. João do Principê, bacharel Francisco Barbosa Cordeiro, feito pelo mesmo Dr. Figueiredo, como advogado d'aquelle juiz processado; e baptisou essa escripto, aliás sem maior importancia, com o pomposo nome de —documento.—

Quem ja vio um simples requerimento de advogado ser qualificado de documento? Por ventura

ello destroe os fundamentos dos processos, que foram instaurados ao Dr. Barbosa Cordeiro?

De certo que não; mas o *Cearense*, com a sua lealdade proverbial, pretendeo ferir a reputação de amigos prestimosos, entre os quaes conta-se o integro juiz de direito interino da comarca do Inhamum, o respeitavel Sr. Dr. Prisciliano Antonio da Silva Freire.

Bem que a transcripcão desse requerimento, que o *Cearense* chamou documento, em nada aproveite ao Sr. Dr. Barbosa, sempre è bom diser que o processo d'aquelle juiz está affecto ao egrigio tribunal da Relação do districto, que em sua independencia e sabedoria fará justiça áquelle que em pouco tempo de judicatura, commetteo faltas tão graves, que derão origem a trez processos de responsabilidade, cujas pronuncias ja foram sustentadas pelo mesmo egrigio tribunal.

A lealdade do *Cearense* para com os amigos è toda cabalistica, e só elle tem a virtude de entendela e explica-la.

Imparcial.

O 1º suppleto do delegado de Quixeramobim.

Tinha feito proposito de não responder os insultos e as calumnias do bem conhecido correspondente desta cidade no *Petro II*; mas em attenção ao publico e ao governo da provincia, a quem devo dar conta do meu procedimento na qualidade de autoridade policial deste termo, vejo-me na necessidade de occupar-me desta vez com o que escreveo o mesmo correspondente no *Petro II* de 20 de março ultimo, em que, depois de mitnosear-me com os epithetos de miseravel caudatario do Sr. conego Pinto, de politico dependente, supinamente ignorante, e instrumento apto para tudo—diz que eu estava procedendo clandestinamente na formação da culpa do soldado de policia, a quem se fez imputar a autoria, que não ha quem ignore pertencer ao vaqueiro do Sr. Dr. João Pinto, fazendo citar ao Dr. promotor publico as duas horas da tarde para nessa mesma hora assistir o inquerito das testemunhas, só porque o Sr. Dr. promotor fez uma simples pergunta á testemunha João Francisco, isto è, si Antonio Garrafão estava na igreja n'aquelle dia, ao que lhe repliquei á que vem isso Sr. Dr., não podemos prescindir de certos nomes?

Eu poderia desprezar mais essa calunnia infame, como aquelle que a irrogou, assim como o tem feito aquelles respeitaveis cidadãos, a quem calculadamente, se tem pretendido cobrir de insultos e calumniar no pelourinho do *Petro II*, para certos fins, que ninguem ignora; pois sei quanto deseo em responder a um ente tão despresivel, que sómente se occupa em deprimir e ferir com sua penna viperina a todos que não o cercam, e aborreem a tão nojenta creatura.

Todos aqui sabem a quem me refiro; e como cidadão pacifico, não posso deixar de reprovár o procedimento d'aquelles, que tão covarde e vergonhosamente se prestam á apoiar, em vez de repellir com indignação, as ideias insensatas, as paixões brutaes, as velleidades perversas, e até os caprichos terriveis de um ente despresivel á todos os respeito.

Na idade de 60 annos, em que me acho, nunca tive necessidade de recorrer aos jornaes para defender-me de accusações torpes e indignas; havia de apparecer aqui um precito que, qual ave sinistra, veio espalhar a intriga, a discórdia, a injuria e a calunnia nesta terra, que sempre foi considerada o seio da paz.

Direi apenas duas palavras sobre o facto do processo do soldado, e da tentativa de assassinato contra a pessoa do distincto tenente-coronel Hermenegildo, que só teve existencia na imaginação escandecida e perversa desse calumniador.

Todos viram quando a arma se disparou casualmente da mão do soldado de policia; o mesmo Sr. Hermenegildo viu, e si for chamado a jurar, não será capaz de atirar a responsabilidade de um facto innocentes sobre pessoas, que nenhuma parte tiveram n'elle.

O mesmo soldado de policia nunca o negaram aqui, nem na capital, embora procurasse na grade da prisão ensinual-o para negar que a arm, se disparara da sua mão; ao que nunca se prestou.

Nunca mandei citar ao Sr. Dr. promotor as duas horas da tarde para assistir nessa mesma hora a formação da culpa ao soldado de policia. Aconteceu que duas testemunhas compareceram para jurar no dia seguinte ao designado; e eu bem cedo (8 ou 9 horas da manhã) mandei o escrivão notificar ao Sr. promotor para assistir a inquirição as duas horas da tarde. O Sr. promotor não é capaz de dizer o contrario, senão quizer fallar a verdade.

E' igualmente falso que eu dissesse ao Sr. promotor que se devia prescindir de certos nomes, quando se instaurava o processo; assim como que o processo fosse feito clandestinamente.

O mesmo correspondente do Pedro II talvez assistisse a instauração do processo que foi todo feito na casa da camara municipal, assistindo muitas pessoas, e quando a camara trabalhava em sessão ordinaria.

O que se deu á respeito da testemunha João Francisco foi o seguinte:—dizendo esta testemunha que vio quando a granadeira se disparou da mão do soldado, por bater casualmente com o couce no estrado, na occasião, em que o mesmo tivera ordem de passar do corpo da igreja para guardar a porta principal, o Sr. Dr. promotor perguntou, senão tinha visto na igreja Garrafão, e o que ouviu dizer sobre elle; e então eu lhe disse que a testemunha já tinha declarado, como se dá o facto. A pergunta do Sr. promotor respondeu João Francisco que vio o filho de Garrafão de sentinella na porta principal bem junto do tenente-coronel Hermegildo, e que o tiro foi no meio da igreja na occasião, em que o soldado de policia se dirigio da porta lateral para a porta principal; e que só ouviu fallar em nome do filho de Garrafão no dia 2 de janeiro, quando appareceu um protesto feito pelo juiz de direito, seu cunhado Benicio e outros, que propalavam isso de proposito.

Perguntei ao Sr. Dr. promotor se queria que tambem mandasse escrever o que acabava de ouvir da testemunha, e elle me respondeu que não precisava, e que não mandasse escrever.

Foi o que se deu, o que dirão todos que ali estavam e que não se prestaram a caluniar, como o correspondente do Pedro II, cuja gloria consiste sómente em procurar deprimir e pôr ao nivel da suas reputações illibadas de cidadãos, tão merecidamente considerados.

Esteu certo que dia virá em que alguém se lembrará com espanto e horror do que tem mandado publicar no pelourinho do Pedro II em fastidiosas correspondencias.

Cidade de Quixeramobim, 3 de abril de 1868.

Antonio José Monteiro Imberiba,
1.º supplente do delegado de policia.

INTERIOR.

Aracaty, 15 de abril de 1868.

Reuniu-se o segundo conselho de disciplina para julgar os capitães Francisco da Costa Moreira e Manoel José Martins, o tenente Lafayette Pereira e alferes Lourenço da Silva Porto em rasão de não terem dado um designado para o serviço da guerra.

Sendo presidido pelo capitão Chaves, depois das formalidades legais, pronunciou o conselho a competente sentença absolvendo os accusados e appellando da mesma sentença. Foi o advogado do capitão Costa, tenente Lafayette e alferes Porto o Dr. Aristides Martins.

—O sagrado mysterio do crucifixo do Golgotha foi aqui solemnizado do modo o mais digno de tão augusto acto.

Oraram os dignos padres Pinheiro, Fernandes, Joao de Sá e Lino, que perfeitamente desempenharam seus papeis.

Por causa das copiosas chuvas deixou de ser o acto mais concorrido.

—Os habitantes d'esta cidade reclamam providencias ao Sr. administrador do correio d'ahi, pelo facto de não ser enviada para aqui a correspondencia que vem do Rio, ou Pernambuco pelos hiates e barcaças, que diariamente partem para esta localidade, resultando d'ahi grave prejuizo para o commercio e particulares.

Parece que têm razão, porque chegando ahi o paquete do sul no dia 22 e 26 de cada mez, as cartas e jornaes para esta cidade só são remetidas pelo correio terrestre, que d'ahi sai no dia 6 do mez seguinte, chegando aqui no dia 11 quando ja nenhum interesse existe, visto como alguma noticia de importancia ja é conhecida pelos vapores costeiros. E é esta certamente a principal causa porque os jornaes da capital não tem maior numero de assignantes, por quanto recebendo algumas pessoas jornaes vindos particularmente pelas barcaças são tidos por todos, de sorte que quando chega o correio de terra ninguem mais procura seus jornaes.

Já vê, que não é sem rasão, que levo esse facto ao conhecimento do publico, a fim de ser attendido pelo Sr. administrador.

—Por aqui não temos necessidade de cousa alguma, pois que todas as autoridades actuaes, além de bem servirem os cargos, gozam da estima e consideração dos aracatyenses, á excepção, bementendido, de alguns pobres de espirito, que fallam em certas alterações sem consciencia do que dizem.

Começando pelo illustrado juiz de direito da comarca, devo dizer que o Aracaty, sensato o considera um magistrado integerrimo, honra e brilho da magistratura brasileira, devendo-se tambem a elle a paz, o sossego, e o respeito a autoridade, que acha alentada a manter a ordem publica, tal como é para desfejar-se.

—O illustre e honrado Dr. promotor tem aqui conquistado as sympathias das pessoas de bem, pelo seu zelo, actividade e illustração com que pauta seus actos, todos dignos de elogio.

No entanto já a calumnia, o despeito e a ignorancia tem procurado ferir a sua reputação, o que jámais conseguirão, porque os homens honrados jámais deixarão de ser respeitados e louvados pelos homens de bem, e os golpes do despeito não poderão tocar á sua pessoa, e não de reverter contra o calumniador e ignorante, que desejam desacreditar a seus superiores, para assim tornal-os seus iguaes.

—O Dr. juiz municipal tem tambem conquistado o respeito e as sympathias dos aracatyenses, pela sua imparcialidade, bom trato, illustração e amor a lei e ao estudo.

—Já vê que o Aracaty, está muito bem servido de autoridade, e não poderei ser taxado de suspeito, visto como os magistrados mencionados não tem politica na justiça, e como particulares pensam differentemente em politica.

—Teve hoje lugar a primeira sessão do jury d'este anno e opportunamente fallarei sobre os processos que forem julgados.

(Carta particular.)

ANNUNCIOS.

CLUB-CEARENSE.

A' directoria d'esta sociedade convida aos Srs. socios para reunirem-se em Assembléa geral para a eleição de um director. Quarta-feira 25 do corrente, ás sete horas da tarde. Ceará, 20 de abril de 1868.

O presidente,

Victoriano Augusto Borgés.

Vende-se bacalhão de superior qualidade a 15⁰ rs. á barrica no armazem de Augusto Carlos Rodrigues.

Quem pegar, e levar á praça dos voluntarios n. 12, um veado garapú, grande e muito manso, assignalado com duas pelladuras nas ancas, o qual desappareceu hontem d'aquella praça, será generosamente recompensado.

Ceará, 17 de abril de 1868.

Albano & Irmão comprão patacões e moedas de ouro de qualquer qualidade.

DE ORDEM DO ILLM. SR. JUIZ DA IRMANDADE de N. S. do Patrocinio desta capital, manda convidar todos os irmãos da mesma irmandade, para domingo 19 do corrente comparecerem no consistorio da mesma capella, a fim de se tratar de negocios da mesma capella pelas 11 horas do dia.

Fortaleza 18 de abril de 1868.

O secretario,
Domingos Rodrigues da Silva.

Manoel José Salgado Couto

por si, e por parte da viava e herdeiros de seu irmão Francisco Luiz Salgado, previnem ao publico que pessoa alguma faça negocio com bens de Francisco Luiz Carreira d'esta cidade, visto como além de se acharem alguns já pinhorados, acham-se todos hypothecados aos annunciantees por escriptura publica desde maio de 1864, e os vão haver por meio de acção competente, protestando reivindicar aquelles que por ventura já houverem sido vendidos.

Ceará, 8 de abril de 1868.

Fugiu do abaixo assignado no dia 12 de feveiro um cavallo, capado, castanho, grande e com este ferro; é das partes do **MD** **Icô, quem o pegar e levar a seu dono, o abaixo assignado, será bem pago.**

Ceará, 13 de abril de 1868.
Desiderio A. de Miranda.

O abaixo assignado previne ao respeitavel publico d'esta cidade (onde tem um pequeno estabelecimento de molhados sob sua guarda) que d'ora em diante não lhe é possivel vender mercadoria alguma fiada.

Baturité 13 de abril de 1868.
Paulino Mendes Pereira;